



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**RESOLUÇÃO Nº 571**

*Altera o § 2º, do artigo 81, do Regimento Interno da Câmara que dispõe sobre a antecedência mínima para convocação de Sessão Extraordinária*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do § 2º, do artigo 81, da Resolução nº 523, de 17 de novembro de 1.992, que passará a vigorar da seguinte forma:

**"Artigo 81** - .....

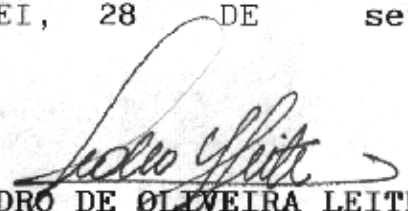
**§ 1º** - .....

**§ 2º** - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas, exceto em caso de calamidade pública e nela não se poderá tratar de assunto estranho à sua convocação."

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 DE setembro DE 1.994

  
PEDRO DE OLIVEIRA LEITE  
Presidente

AUTOR: VEREADOR EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES